



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 033/2020

Processo n.º: 022 – PE 04/2020

Assunto: Plano Diretor

### **P A R E C E R**

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar n.º 04/2020, busca autorização legislativa para que os índices e parâmetros definidos na Zona de Expansão da Ocupação (ZEO), de acordo com o inciso V e § 1º do artigo 6º da Lei Complementar n.º 5.883/2014, sejam utilizados em toda a área do imóvel matriculado sob o nº 51.115 junto ao Registro de Imóveis.

A mensagem justificativa esclarece que a divisa entre a Zona Urbana e a Zona Rural ocorre sobre a área da referida matrícula, sendo que a testada está localizada em ZEO, em frente a uma via pública, que oferece infraestrutura de água, luz e pavimentação, permitindo à área atender às determinações do art. 15 da Lei n.º 5.879/2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Montenegro. Destaca que a alteração proposta visa, igualmente, atender exigência da METROPLAN para prosseguimento do projeto de loteamento da área. No processo administrativo que acompanha a proposição, há manifestação favorável do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) ao presente Projeto de Lei Complementar.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 21 de julho de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena (Cabelo) – PTB  
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB  
1º Secretário

Ver. Talis Ferreira  
PP

Ver.<sup>a</sup> Josi Paz  
PSB

ALS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**